

## ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

**N.º 006 / TAGUS/ 10216 / 2022**

### Renovação de aldeias

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 187/2021, de 7 de setembro)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 28 de outubro (09:00:00) e 15 de dezembro (16:59:59) de 2022 ao abrigo do disposto na Portaria nº 152/2016 de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea f) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

#### 1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os objetivos de:

- preservar, conservar e valorizar os elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais, bem como dos elementos que constituem o património imaterial de natureza cultural e social dos territórios;
- criar ou melhorar infraestruturas de coletividades locais, onde as populações possam desenvolver atividades culturais, desportivas, bem como atividades de empreendedorismo social de base comunitária.

Entende-se por empreendedorismo social de base comunitária o processo de desenvolver e implementar soluções sustentáveis para problemas dos territórios rurais, por parte de entidades privadas sem fins lucrativos, que visam satisfazer necessidades das populações, sem caráter de resposta social tipificada pelos apoios das áreas governativas da Segurança Social ou da Saúde.

## 2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em melhoria do bem-estar das populações rurais, bem como atividades de empreendedorismo social de base comunitária, recuperação e beneficiação do património local, paisagístico e ambiental de interesse coletivo e seu apetrechamento, sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos e elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção, incluindo ações de sensibilização, produção e edição de publicações ou registos videográficos e fonográficos com conteúdos relativos ao património imaterial e outros investimentos relativos ao património imaterial, nomeadamente aquisição de trajes, estudos de inventariação do património rural, bem como do “saber-fazer” antigo dos artesãos, das artes tradicionais, da literatura oral e de levantamento de expressões culturais tradicionais, imateriais, individuais e coletivas, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5.000 EUR e inferior ou igual a 200.000 EUR.

## 3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL TAGUS – Associação para o Desenvolvimento do Ribatejo Interior, a saber:

- Abrantes (As freguesias não rurais não são elegíveis: União das freguesias de Abrantes São Vicente e São João e Alferrarede, União das freguesias de São Miguel do Rio Torto e Rossio ao Sul do Tejo)
- Constância;
- Sardoal.

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 115 000 EUR.

## 5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

## 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 44.º, 45.º e 46.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

## 7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas, devidamente submetidas, que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, são selecionadas para hierarquização de acordo com os seguintes critérios de mérito da fórmula da Valia Global da Operação (VGO):

$$\text{VGO} = 0,10 \times \text{PUE} + 0,30 \times \text{HES} + 0,60 \times \text{EDL}$$

### **PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos**

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 33/2016.

### **HES – Capitalização do valor histórico, económico ou social**

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento promover a preservação, conservação ou valorização dos elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais, bem como dos elementos que constituem o património imaterial de natureza cultural e social dos territórios,) e/ou de património imaterial de natureza cultural e social dos territórios (atividades de divulgação).

Ao nível da capitalização do valor social, serão ainda consideradas as atividades de promoção do empreendedorismo social de base local e atividades culturais e desportivas das coletividades locais.

Avaliação efetuada pela informação constante do plano de intervenção para mobilização dos recursos necessários à sustentabilidade dos elementos patrimoniais locais intervencionados, nomeadamente:

- i) refuncionalização;
- ii) manutenção;
- iii) animação turística e socio cultural;
- iv) promoção do empreendedorismo social de base comunitária;

v) atividades desportivas.

- Se a candidatura prevê duas ou mais das atividades acima indicadas – 20 pontos;
- Se a candidatura prevê apenas uma das atividades acima indicadas – 10 pontos;
- Se a candidatura não prevê nenhuma das atividades indicadas - 0 pontos;

### EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

$$ELD = 0.30 \times NCELD + 0.10 \times CL + 0.30 \times PI + 0.30 \times IEA$$

### NCELD- Nível de Contribuição da Candidatura para os objetivos da EDL

Fatores de Avaliação	Pontuação
O património objeto da candidatura enquadra-se nas tipologias de património prioritário identificado na EDL	20
O património objeto da candidatura não se enquadra nem nas tipologias de património prioritário identificado na EDL.	0

	Tipologias de Património
Prioritárias na EDL	<p>Objetivo Estratégico n.º 3 Valorizar os recursos endógenos</p> <p><b>Prioridades 3.1: divulgação e valorização dos recursos territoriais;</b></p> <p>3.1.b - edição de material de divulgação (impresso e multimédia) sobre as redes de núcleos museu-pedagógicos</p> <p><b>Prioridades 3.2: valorização do património tradicional;</b></p> <p>3.2.a - definição e sinalização de rotas turísticas em torno do património e recursos endógenos do território;</p> <p>3.2.b - apoio a pequenas infraestruturas e trabalhos de recuperação e beneficiação do património rural integrado em</p>

	<p>rotas;</p> <p>3.2.c - elaboração de material documental e promocional do património rural integrado nas rotas;</p> <p><b>Prioridades 3.3: diversificação e o reforço dos equipamentos e atividades de animação turística;</b></p> <p>3.3.a - apoio à criação e adaptação de espaços para equipamentos de animação turística;</p> <p>3.3.b - apoio à conceção e implementação de conteúdos para equipamentos de animação turística;</p> <p>3.3.c - elaboração de material documental e de divulgação dos espaços, serviços e equipamentos de animação turística.</p>
--	--

#### CL - Investimentos dinamizados por coletividades locais

Fatores de Avaliação	Pontuação
Investimentos dinamizados por coletividades locais (materiais e imateriais), no âmbito das suas atividades culturais, desportivas e recreativas bem como de empreendedorismo social de base comunitária.	20
Investimentos que não sejam dinamizados por coletividades locais	0

#### PI - Plano de Intervenção

Plano de Intervenção com envolvimento da comunidade		
Este subcritério avalia o envolvimento da comunidade e das entidades locais na prossecução do Plano de Intervenção. Avaliado através das atividades que envolvam a comunidade e que se encontram descritas na memória descritiva, ou através de protocolos de parceria estabelecidos com entidades locais.	Sim	20
	Não	0

### IEA - Investimento elegível apurado

Investimento elegível apurado	O investimento elegível apurado em sede de análise é igual ou inferior a 40.000€ ( $\leq 40.000\text{€}$ )	20
	O investimento elegível apurado em sede de análise situa-se entre 40.000€ e 60.000€.	10
	O investimento elegível apurado em sede de análise é igual ou superior a 60.000€ ( $\geq 60.000\text{€}$ )	0

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

#### Critérios de Desempate

A sua utilização e ordem de aplicação é da responsabilidade dos GAL, estando definidos nos Avisos de Abertura de Concursos.

- 1º - Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 2º - Candidatura com maior pontuação na valia do PUE;
- 3º - Candidatura com maior valia do HES;
- 4º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

## **8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 80% conforme definido no ponto 2 do artigo nº 49º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio na sua versão atual.

## **9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS**

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo XI, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo XI da mesma Portaria.

**A data limite para a realização de despesas, incluindo o respetivo pagamento, é 31 de dezembro de 2024.**

## **10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do GAL em [www.tagus-ri.pt](http://www.tagus-ri.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

## **11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do

PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr2020.pt](http://www.pdr2020.pt) e no sítio do GAL em [www.tagus-ri.pt](http://www.tagus-ri.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL TAGUS através do endereço [tagus@tagus.pt](mailto:tagus@tagus.pt) ou pelo telefone 241 106 000.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Abrantes, 24 de outubro de 2022

O Presidente do Órgão de Gestão

SÉRGIO MIGUEL  
SANTOS PEREIRA DE  
OLIVEIRA

Assinado de forma digital por SÉRGIO  
MIGUEL SANTOS PEREIRA DE  
OLIVEIRA  
Dados: 2022.10.26 15:56:12 +0100'

(Sérgio Miguel Oliveira)